



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2371 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 08 de julho de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Resolução Nº 001/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2371 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 08 de julho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a mudança de endereço do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taboleiro Grande, em sessão extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2024, de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 336/2015. Aprova e torna público a mudança do endereço do espaço físico do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), de vendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança de endereço do Conselho Tutelar.

Art. 2º - O presente Regimento em conformidade com as competências cabíveis, e para o bom funcionamento e organização do Conselho Tutelar do nosso município, decidem optar por a mudança do endereço físico da instituição, para promover melhor condições de funcionamento para a instituição como também para o público atendido.

Art. 3º - À administração pública fornece a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar, devendo para tanto instituir a mudança de endereço que não sofrerá alteração de perda de serviço pra a população.

§1º - O novo endereço refere-se a Avenida Augusto Gomes de Paiva, SN, Centro, Taboleiro Grande, no prédio da antiga sede da Secretaria Municipal de Educação.

§2º - A data de início de atendimento no novo endereço se dará a partir do dia 15 de julho do corrente ano.

§ 3º - A informação da mudança do endereço da sede do Conselho Tutelar, deverá ser fixado no mural da Prefeitura de Taboleiro Grande e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 4º - A mudança de endereço também deverá ser publicada em serviço de som e nas redes sociais do Município para que toda a população tenha acesso a informação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado